

## **Áreas técnicas esclarecem procedimentos no âmbito do registro de ofertas públicas**

As Superintendências de Relações com Empresas (SEP) e de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgam hoje, 30/4/2019, o **Ofício Circular Conjunto CVM/SEP/SRE 1/2019**. O objetivo é retificar e esclarecer procedimentos a respeito da possibilidade de análise reservada das informações constantes de pedidos de registro de ofertas públicas de ações e de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação.

As áreas técnicas da Autarquia orientam que o caráter reservado do pleito, quando do encaminhamento do Protocolo Digital à CVM, via [Portal de Serviços](#) (**link para site externo**), deverá ser sinalizado da seguinte forma:

(i) na seção **Dados do Documento**: no campo **Identificação/Número de Documento**, após a especificação da solicitação de registro de oferta de distribuição, ou se for o caso registro de oferta concomitante ao registro de emissor, o requerente deverá inserir a expressão reservado, **Deliberação CVM nº 809/19**.

As áreas técnicas reiteram, ainda, que a petição inicial solicitando a análise do registro da oferta pública de distribuição e/ou concomitante registro inicial de emissor deverá:

(i) fazer menção expressa à submissão do pleito sob reserva, nos termos as [Deliberação CVM 809](#); e

(ii) apresentar declaração do emissor justificando o sigilo do pedido, incluindo as razões pelas quais a divulgação do pedido pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou pôr em risco interesse legítimo da companhia.

Por fim, SEP e SRE esclarecem que permanecem válidas todas as demais orientações prestadas por meio dos [Ofícios Circulares CVM/SEP 02/2019](#) e [CVM/SRE 01/2019](#).

### **Mais informações**

Acesse o [Ofício Circular Conjunto CVM/SEP/SRE 1/2019](#).

**Fonte:** [CVM](#), em 30.04.2019.